

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 23/05/2023

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 23/05/2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM 154/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 10.235, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
13 favoráveis 00 contrários

24/05/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

24/05/2023

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários

24/05/2023

Presidente

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.22
17:14:42 -03'00'

A ordem do dia desta sessão

24/05/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de maio de 2023

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2023.05.22 17:15:17
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Despacho- Proc. nº 10.235 / 2023

Autorizo o envio do Projeto de Lei substitutivo a Egrégia Câmara Municipal, para possibilitar a subvenção do valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a Liga Ituiutabana de Futebol.

Remeta o procedimento ao Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 22 de maio de 2023.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135
686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.22 17:06:27
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL				CNPJ nº 18.152.272/0001-72
ENDEREÇO: Avenida 31, nº 211				BAIRRO: Centro
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-104	FONE: (34)99668-5703	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.911, de 13 de dezembro de 2007
CONTA CORRENTE: 4535-1	BANCO: CEF	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 22/12/2020 a 22/12/2024				FONE CONTATO: (34)9-9668-5703
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Finalidade do Objeto: poder cumprir as diversas atividades a que se propõem a Liga Ituiutabana de Futebol. Realizar as propostas incumbidas em conformidade com o estatuto da entidade.				
Justificativa: Sendo a Liga Ituiutabana de Futebol uma Associação civil sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba subvenções advindas do poder público ou privado.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Desenvolver atividades às quais não firmam as normas descritas no estatuto social da entidade. Prestar planejamento, consultoria e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.				
Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente, conforme calendário previamente elaborado. Promover palestras, cursos de arbitragem, de treinadores, assim como outras palestras sócio educativas ligadas à área do desporto. Fazer parcerias com escolas e faculdades a fim de promover a socialização, além da promoção do entretenimentos. Atingir de forma geral um público feminino e masculino, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, sem distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.				

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Tony Aparecido Gomes de Souza, presidente da Liga Ituiutabana de Futebol, brasileiro, divorciado, CPF nº 013.213.166-82, RG M-4.621.627, residente e domiciliado na Av. 33, nº 364 – Setor Sul, CEP: 38300-030 em Ituiutaba-MG.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Premiação – premiar equipes e atletas advindos de colocações decorrentes da competição intitulada Campeonato Amador de Futebol de Ituiutaba Série A 2023. Equipe campeã, equipe vice campeã, equipe terceira colocada, artilheiro, goleiro menos vazado, craque e melhor treinador do campeonato. Final do Campeonato Amador de Futebol de Ituiutaba Série A 2023.				
TOTAL				R\$ 40.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	R\$ 40.000,00	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

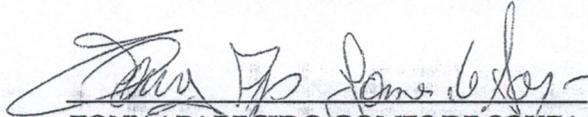
PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2023.


TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
Presidente da Liga Ituiutabana de Futebol
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

Ata de Reunião do Cmel - Conselho Municipal
 do Esporte e Lazer. Foi (22) vinte e dois (22) de maio de 2023, na Sede do COMAP Rua
 20 c/9A e, 11 h: 840, quinto andar Sala 02.
 A reunião teve início às 14:00h reunião extra
 ordinária do Cmel - Conselho Municipal de Esporte
 e Lazer. Conforme, com a presença dos seguintes
 Conselheiros, O SR Walderson Avelino dos Reis repre
 sentante da Secretaria Municipal de Educação e Lazer
 O SR Hebeizmir de Miranda representante da APEFI
 Associação dos Professores de Educação Física de
 Juntuba Sr. Dener Paulo Santos Fereira representante
 da AAFI - Associação dos Arbitros de Futebol de
 Juntuba, O SR Carlos Henrique Araújo Líder representante
 das Ligas de Futebol de Juntuba, O SR Gil
 no Silva Campos representante da Câmara Municipal
 de Vereadores de Juntuba, Marcos Martins Souza
 representante dos Portadores de necessidades especiais
 e o SR Fernando Jonizet Rosa Gonçalves, Presidente do
 Cmel - Conselho Municipal do Esporte e Lazer, O Presi
 dente do Cmel - O SR Fernando Jonizet Rosa Gonçalves
 abriu a reunião extraordinária saudando todos
 os Conselheiros presentes, com boa tarde e logo
 em seguida colocou em pauta o assunto da
 reunião para beneficiar a P.M. de Juntuba por
 ter apoiado o Esporte em todas as modalidades
 des e apresentar o pedido de repasse de R\$ 10.000,00
 para Liga Juntubana de Futebol para que pu
 blique o Compromisso Anual de 2023 que paga a premiação para
 campeão, equipe vice campeão, terceiro
 colocado, artilheiro, melhor jogador, melhor goleiro
 e melhor jogador do campeonato e logo foi dito:

acordo em Votacao e aprovado por todos Conselheiros
presentes e sem mais nada para passar a
frenha, agradece a todos Conselheiros presentes
Fernando Santiago, Prof. Gabriel, Abundancia, Wesley, dos Reis, Carlos,
Henrique, Trauco, Vitoria, Gerson, Paulo, Santos,
Andre Luiz de Miranda,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/157

Ituiutaba, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Substitutivo a Mensagem n.º 45.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. O incluso Substitutivo a Mensagem n.º 45/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências**, postulação que se faz com arrimo no artigo 244 do Regimento Interno desse Legislativo e por motivo de oportunidade e conveniência.

Requer outrossim a devolução do processo original.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.22 17:10:50
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

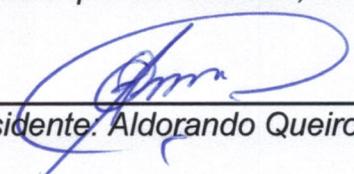
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao
Legislativo projeto de lei CM/54/2023, que concede subvenção no exercício de
2023 a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de
até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º
10.235, de 17 de maio de 2023.

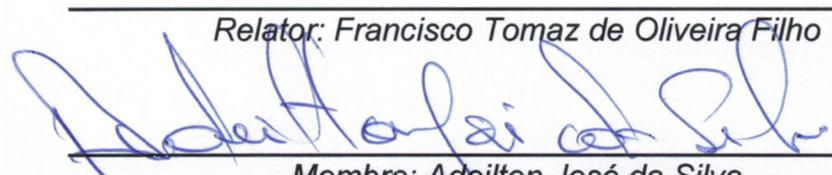
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de maio de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

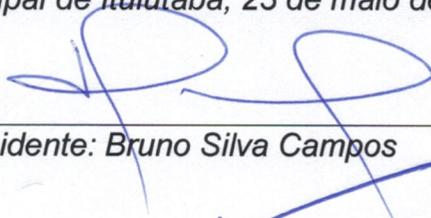
Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/54/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 10.235, de 17 de maio de 2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de maio de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 054/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/54/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Liga Ituiutabana de Futebol, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 10.235, de 17 de maio de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

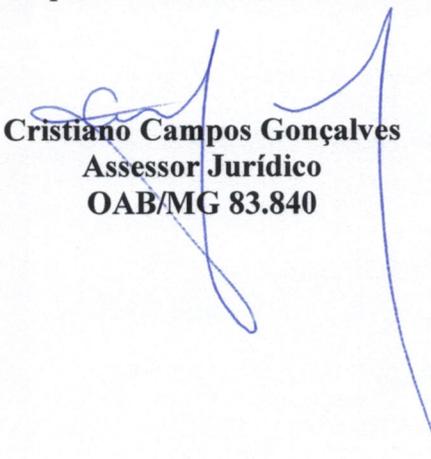
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de maio de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840